



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL TJMT/DEPEN. 01 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO AO PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE BIBLIOTECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CM n. 22/2022, de 19 de julho de 2022, publicado no Diário da Justiça Eletrônico-MT n. 11.264, de 20.7.2022, TORNA PÚBLICA, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para credenciar pessoas físicas na área de Biblioteconomia, cujos procedimentos obedecerão as regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuar na área de Biblioteconomia no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça, na forma de cadastro de reserva e/ou em conformidade com o quadro do Anexo V.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da PORTARIA TJ/MTN. 1317 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - ANDREA MARCONDES ALVES NUNES, matrícula 4007, Coordenadora da Escola dos Servidores;

II - MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS, matrícula 11227, Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos;

III - DANIELLE ZARK BORGES, matrícula 25627, Assessora Pedagógica da Escola dos Servidores.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do edital de abertura, com publicação no Diário da Justiça



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Eletrônico - MT;

b) inscrição dos(as) interessados(as), que deverá ocorrer somente no período previsto para inscrição constante em edital, com a inserção dos documentos obrigatórios, necessários para habilitação, exigidos no item 5 e documentos de entrega facultativa, e comprovação de contagem de pontos, em conformidade com o item 6 ;

c) análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a);

d) divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), por meio de edital, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT.

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de **9.10.2023** a **25.10.2023**, exclusivamente, por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento TJMT/CM n. 22/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na áreas de Biblioteconomia, de que trata o Provimento TJMT/CMn. 22/2022:

- I - Tersido selecionado(a) no Processo Seletivo;
- II - Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III - Não possuir antecedentes criminais.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento:

I - Ser bacharel em Biblioteconomia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A inscrição, a ser protocolada virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruída com documentação em formato PDF, de alta resolução e versão colorida, relacionada a seguir:

- a) requerimento de inscrição - Anexo I;
- b) ficha cadastral - Anexo II;
- c) declaração de conhecimento e concordância com as regras estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CMn. 22/2022, sob as penas da lei - Anexo III;
- d) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- e) documento de identificação com foto (RG, Passaporte ou CNH);
- f) cópia da carteira de identidade;
- g) cópia do cadastro de pessoa física;
- h) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 1º Grau de Jurisdição (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-criminais>);
- i) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual de 2º Grau de Jurisdição (<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-antecedentes-criminais>);
- j) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º Grau de



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>);

k) certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 2º Grau de Jurisdição (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>);

l) cópia do diploma do curso superior de Biblioteconomia;

m) certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do(a) candidato(a);

n) atestado de sanidade física e mental;

o) declaração acerca da existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos etc), e carga horária do respectivo vínculo;

p) 01 fotografia 3x4 recente;

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado por meio de análise dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, e, havendo mais de um(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a), com a entrega de todos os documentos exigidos pelo item 5, será então efetuada a ordem de classificação de acordo com a nota obtida, por meio de análise dos documentos comprobatórios constantes no item 6, composta da seguinte forma:

I - Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) o tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) o tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

c) o tempo de serviço público excedente, contante no subitem 6.1, I, "a", não utilizado, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1, I, "b";

II - O tempo de serviço público e experiência profissional não poderão ser fracionados, ou seja, a pontuação será considerada por ano completado.

III - A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

IV - À formação acadêmica, após a graduação em Biblioteconomia, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

c) ao título de especialização de pós-graduação, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,50 (meio) de ponto, uma única vez.

V - a pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

VI - Na aferição da pontuação dos candidatos, não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, conforme disposto no item 6.1., incisos I e V deste edital, e, na ocorrência de empate, será priorizado(a) aquele(a) que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 (Código de Processo Penal);

c) maior nota referente ao tempo de serviço público e experiência profissional;

d) maior nota referente à formação acadêmica.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Processo Seletivo.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão credenciados(as) pela Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CMn.22/2022.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, automaticamente, contado a partir da data da publicação da decisão da homologação do seletivo.

9. DOS DEVERES DOS(AS) PROFISSIONAIS CREDENCIADOS(AS)

9.1. São deveres dos(as) profissionais credenciados(as):

- a) assegurar aos(as) usuários(as) da Biblioteca do Tribunal de Justiça, igualdade de tratamento;
- b) manter rígido controle do acervo de livros e documentos em seu poder, zelando sempre pela sua preservação e manutenção;
- c) cumprir rigorosamente as normas estabelecidas no Provimento TJMT/CMn.22/2022, e na legislação aplicável na função de bibliotecário;
- d) cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente do seu local de trabalho antes do término do seu horário de expediente;
- e) tratar com urbanidade e respeito todos os usuários da Biblioteca do Tribunal de Justiça;
- f) manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- g) utilizar trajes compatíveis com o decore judiciário;
- h) participar de treinamento e aperfeiçoamento de conhecimentos e técnicas de atendimento eficientes aos usuários da unidade bibliotecária do Tribunal de Justiça;
- i) observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional da sua área de atuação e daquelas aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CREENCIADOS(AS)

10.1. São atribuições do(a) profissional de Biblioteconomia:

I - Organizar a Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob orientação da Comissão de Biblioteca;

II - Receber, registrar, classificar e catalogar o material da biblioteca (livros, periódicos, folhetos, acórdãos, pesquisas);

III - Obter dados de obras bibliográficas;

IV - Fazer sugestão sobre catalogação e circulação de livros;

V - Auxiliar leitores na escolha de livros, periódicos, jurisprudência do Tribunal, legislação e na utilização do catálogo-dicionário;

VI - Registrar a movimentação de livros, periódicos, panfletos e outros materiais de leitura da biblioteca;

VII - Executar análise temática, representação descritiva e classificação;

VIII - Promover controle bibliográfico através da coleta de informações e atualização de bases/bancos de dados;

IX - Examinar publicações oficiais e organizar fichários de leis e outros atos;

X - Preparar livros e periódicos para encadernação;

XI - Orientar o serviço de limpeza e conservação de livros;

XII - Organizar catálogos de legislação e jurisprudência;

XIII - Zelar pela guarda e conservação do patrimônio da biblioteca; XIV - Processar o acervo através de técnicas biblioteconômicas;

XV - Acatar orientação da Comissão de Biblioteca;

XVI - Organizar relações de obras, catálogos, mostruários e todo o material necessário à Comissão;

XVII - Executar política de seleção e aquisição de acervo;

XVIII - Executar seleção de material para aquisição e descarte, mantendo atualizado o programa de desenvolvimento do acervo;

XIX - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; XX - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento;



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXI - Atender a comunidade jurídica, disponibilizando e controlando o empréstimo de liros, de acordo com o Regulamento próprio;

XXII - Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca;

XXIII - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Administração, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O profissional será descredenciado:

I - Pelo fim do prazo de credenciamento;

II - Por conveniência da Administração;

III - Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 9 e 10 deste edital;

IV - A pedido do profissional credenciado;

V - Quando por três vezes, no mesmo exercício financeiro, apresentar intempestivamente, ou de forma inconsistente, a documentação exigida para a remuneração dos serviços prestados a este Poder.

11.2. No caso de descredenciamento a pedido, a data final dever ser informada no requerimento, e a partir daquela data o profissional não poderá executar novas atividades, ainda que não haja a publicação do respectivo ato.

11.3. Caso seja solicitado o descredenciamento com base no subitem 11.1, II e III deste edital, os motivos que justificaram tal ato devem ser indicados para anotação nos registros do profissional junto ao Poder Judiciário pela Divisão de Gestão de Trabalhadores sem Vínculo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O(A) profissional credenciado(a) será remunerado(a) por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, observando-se o



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

seguintes teto equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela1-A, Nível 1, tendo como base de cálculo a “hora técnica” que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário previsto na Tabela1-A.

12.2. Para o recebimento da remuneração, deverá o profissional providenciar:

a) relatório de produção extraído dos sistemas existentes e disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou fornecido pelo superior imediato;

b) nota fiscal de prestação de serviços de pessoa física, devidamente atestada pelo Gestor da Biblioteca do Tribunal de Justiça;

c) comprovantes de recolhimentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Instituto Nacional do Seguro Social–INSS.

12.3. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente – GPSEM, as atividades realizadas, conforme elencadas no item 10 deste edital, que deverão ser conferidas e deferidas, pelo Gestor da Biblioteca do Tribunal de Justiça, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

12.4. Até o quinto dia útil do mês subsequente, deverá o profissional inserir junto ao Sistema de Informação correspondente – GPSEM, a nota fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, para o pagamento da remuneração, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do subitem 11.1, V, deste edital.

12.5. Deverá a Coordenadoria da Escola dos Servidores proceder à conferência e deferimento das atividades até o primeiro dia útil do mês subsequente e; na sequência - após a inserção da nota fiscal, e guia de imposto recolhida - conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada por Gestor da Biblioteca, com a documentação acima exigida, para a devida retribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

12.6. A prestação dos serviços será aferida através da atividade desempenhada, a qual será remunerada em conformidade com a quantidade de horas técnicas executadas, cuja prestação do serviço será indenizada na forma do subitem 12.1 até o limite ali estabelecido.

12.7. A retribuição pecuniária envolvendo a participação do profissional em cursos, treinamentos e palestras, se dará apenas quando forem organizados pelo Poder Judiciário



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do Estado de Mato Grosso e Conselho Nacional de Justiça.

12.8. Somente será remunerada a prestação do serviço praticada após o credenciamento dos profissionais.

12.9. Somente serão remuneradas as horas técnicas praticadas durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os(As) profissionais que serão credenciados(as) estarão sujeitos(as) às normativas especificadas pelo Provimento TJMT/CM n. 22/2022, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 11.264, de 20.7.2022.

13.2. A Coordenadoria da Escola dos Servidores do Poder Judiciário orientará e supervisionará os trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as), no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

13.3. Os(As) credenciados(as) ficam sujeitos(as) à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

13.4. O(A) credenciado(a) é profissional autônomo(a) e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o(a) habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico - MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria TJMT/PRES n. 425/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13.7.2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

estabelecidas neste edital e no Provimento TJMT/CMn.22/2022;

Anexo IV - Declaração de Parentesco;

Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.

(documento assinado digitalmente)

ANDREAMARCONDESALVESNUNES



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT.

nome do(a) interessado(a), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n. _____ e
RG n. _____, residente e domiciliado(a)

_____, vem requerer a
sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de bibliotecário, juntando,
para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 do edital de abertura – Edital n.
_____/20__-PRES.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura)



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Observação: A ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo e acompanhar o Requerimento de Inscrição

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO NASCIMENTO:

CIDADE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () Casado(a) () Divorciado(a) () Sep. Jud. () Solteiro(a) () União Estável ()
Viúvo(a)

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE: CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG: DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR: ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF: Nº DA CTPS: DATA DE EMISSÃO:

SÉRIE: UF:

PIS/PASEP/NIT: DATA CADASTRO:



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III
DECLARAÇÃO

nome do(a) interessado(a), nacionalidade, inscrito(a) no CPF n. _____ e RG n. _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital nº ____/20__/PRES e do Provimento TJMT/CMn. 22/2022, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na áreas de Biblioteconomia, para prestação de serviços no Tribunal de Justiça, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____, ____ de _____ de 20__.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:	RG:	CÔNJUGE:

PAI:	MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados(as) ou Servidores(as) que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

SIM

NÃO

Nome do Parente	Cargo	Relação de Parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução CNJ n. 07/2005, e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

Bibliotecário	Cadastro de Reserva
01	04